

Juramento

200

Aos quatro de Dezembro de mil
 novecentos e oito nesta Cidade da
 Ponte Nova em Casa da residen-
 cia do Juiz de Direito Doutor
 Augusto Vieira e Coutinho, on de
 vir e escriptas, e sendo ali
 presente o Sr. Nazario Cas-
 tos Peiro, foi pelo Juiz The
 deificado juramento dos San-
 tos Evangelhos e sob o cargo
 do qual The encarregue de
 bem e firmemente declarar e di-
 que falleceu sua mulher
 Dona e Barbara Benedita No-
 queira, se tinha feito algum
 testamento testamentario,
 qualis os herdeiros que haivero
 ficando, que edade, tinha e
 que disse a carnegacao e au-
 thenciaçao todos os bens ditos e
 accao de seu coral, sem occultar
 algum sob pena de perder o
 direito que nullo tiver para
 gar o doho de sua valia e in-
 teresse no crime de perjuria.
 E sendo por elle aceto o dito
 juramento, declarou que sua
 mulher falleceu no dia no-
 ve de Abril do corrente anno,
 sem testamento algum, deixando
 do cinco filhos, cujos nomes
 e edade douio por titulo de her

certifico q me no tempo do juramento para
 fazer esse cert. e as de sup. e en legal e garan-
 tindo a legitimi. de todos fillos e herdeiros
 Pont Nova 4 de Dezembro de 1908
 Ag. Nogueira O. de Moraes

200

herdeiros, e que promettem dar
a carne e a caça e a avaliação de do
os bens que ficaram, a fazer de
seus rendimentos significante que não
atingam a dois contos de reis, e
sendo amido pelo juiz ordenou que
se fizesse inventário. Do que
fiz neste termo que assigna como
o juiz. Eu Olympio Octaviano
no de Oliveira juiz

Angel Martins
Nazario Cartor Pereira

Título de herdeiros
Nazario Cartor Pereira
Viúvo inventariante.

Filhos

- 1.º Dona Maria Pazilidech' 9 annos
- 2.º D. Aurora Florio idt 7 annos
- 3.º D. Thomaz Notastico idt 5 annos
- 4.º José Sabino idt 2 annos
- 5.º João Saturnino idt 11 meses

To de residência no Districto do
Emprego do Serra.

cutis das

cutis que intimi co riu
toriente prore hoje em melle
Cartorio das lras a arros lomen
to. Ponta Nova 4 de loto de 1908
Olympio Octaviano de Oliveira
cutis

Anna de Nascimento de Noreo
5000 Smlhor fern Chito de mil no
veentos e oito aos quatro de

Dumbrs do dito curso, n' esta
 -Cidade do Porto Novo em meu
 Cartorio onde foi vindo o Juiz
 de Direito Doutor Augusto Vain
 ebertum, e sendo ali presente
 o inventariante Nazario Cas-
 tor Perin, procedeu a o anno
 de 1800 do modo que se segue.
 Do que fiz este auto inquiri assi
 q' meo o Juiz e inventariante.

Augusto Vain
 Nazario Cas tor Perira
 Amolamento
 e boni

- Uma merce avaliada pelo in-
 ventariante em dez mil rs. 10400.00
- Dois Catos avaliados a oito mil
 rs cada em dez mil rs. 16400.00
- Uma Caixa avaliada em cinco mil rs. 5400.00

Simsente

Um Corallo que meo de avaliada
 em cem mil rs que sai 100400.00

Benefiterias

Uma Casa de virande coberta
 de telhas assentada no lugar
 denominado do Sao Pedro, ava-
 liada em trezentos mil rs. 304200.00
 Meio e dezenta ps de capi no
 mesmo lugar avaliados a du-
 zentos mil rs cada em pe e quarenta
 e dezenta e quarenta mil rs. 240400.00

Terras

Tres alqueums e trinta e seis

de terras de culturas q' somtari em
no mesmo lugar avaliadas a
duzentos mil reis cada um
alguns, e quantos de setecentos
720400 e vinte mil reis que sai a mais que
As terras devidas a compratorem
com terras de José Felizardo,
Lourinco de tal, e appoloario
Couto Pereira. Eu Olympio
493 Octaviano de Oliveira sou eu

Declaração do inventariante
E logo feito inventariante foi
declarado ao Juiz e em suas
emirões que elle bem e no ver-
dade e melhor que entender em
sua Consciencia trinta e dois
a arrolamento como seu respecti-
vo volens todos os seus deute
repolio sem occultar algum, e
que promette dar todos os meios
que elle tiver para o acto de
partilha; foy feita esta de-
claração sob o juramento prestado.
Dique fiz esta terrão que assi-
gnou como Juiz. Eu Olympio
Octaviano de Oliveira sou eu

200

Augusto Martins
Nazario Caytar Pereira
Concluiu

Em vinte e seis de Julho de mil no-
centos e nove foy estes autos con-
cluiu ao Juiz a D. João D. Ant. Chagas

Meatim. Eu Olympio Octaviano
de Oliveira e Silva

Designa-se dia para partilha, cita-
dos os interessados.

Ponte Nova, 26 de Julho de 1909
Marechaliano de Siquiera
D. Lacerda

Nomeamos dia recibi estes autos com
o despacho supra. Eu Olympio
Octaviano de Oliveira e Silva

300

Certidão

Certifico que sustinui o vau
Narciso Carlos Peres, seu
cousado que lhe foi entregue
por official de justiça Manoel
Celiano de Siquiera Fidalgo, e
neste Cidada de O. D. Antonio Promo-
tor de justiça, para partilha
por um auto no meu Cartorio
no dia vinte e nove, de corrente
mes e anno, sob pena de multa.

600

Ponte Nova 26 de Julho de 1909
Olympio Octaviano de Oliveira
para escusa de expler

Certifico que entregue a carta do
Escrivão do Vau em mão pro-
pria em sua residencia na
Fazenda de São João. Preferido e
Verdade Ponte Nova 29 de Julho de
1909, Marechaliano de Siquiera Fidalgo

1000
6000
2000

Auto de Partilhas

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil novecentos
e nove, ao vinte e nove de Julho do
dito anno, nesta Cida. de do. Part
Nova, em meu Cartorio onde foi
vindo o Juiz de Direito Doutor
Angelo Vieira Barbosa, e sendo
ahi a noticia dos interessados do
Doutor Promotor de Justiça, pro-
cedeu-se a partilha do seu dize-
do pela feitura do cartorio Benedi-
cto Nogueira no prezante auto
do modo que se segue. Achou
elle Juiz que os bens dute upolis
summao no seguinte de R\$ 1000
Com to tres mil e novecentos e

139100 mil e noventa e cinco
Achou que dividida esta quan-
tia vinha a caber a meo cao do
Viro Nazario Carlos Pereira a
quantia de seiscentos e noventa

69550 e cinco mil e quatrocentos e
achou que igual quantia vinha
a caber a meo cao da viro Antonio,
achou que dividendo se dute

Impeto 22951 quantia vinte e dois mil novecen-
tos e cinquenta e um e noventa e
vinte e cinco a ficar o monte partilhado
no seguinte de seiscentos e setenta e
dois mil e quatrocentos e noventa e

672549 nove e noventa e cinco
Achou que dividida esta quantia

em cinco pontes iguaes, e em cada
 a coher a cada um dos cinco
 filhos, aquantia de emto e tim
 ta equatio mil quinhentos
 nove reis com quai saimang. 134,509
 E por esta forma deuse pro
 findo a pruzante calculo do
 partilha para de conformidade
 da com elle fazer se os supictos
 pagamentos no prazo abaixo.

Pagamento no importe de heranca
 Havera o importe de heranca em
 seu pagamento no valor de
 tres alquires e trinta libras
 de terras na Fazenda de São João
 avaliada a duzentos milreis
 e o de um alquim, somente
 aquantia de vinte e dois mil
 novecentos e cinquenta e um reis 22,951

Pagamento a meo cao de bi
 cese Nazario Bento Pereira
 Havera este vinho em seu
 pagamento de meo cao
 uma meza avaliada em do
 mil reis com quai saimang. 10,000

Havera mais o mesmo vinho
 deus e o tres avaliada em di
 zes mil reis com quai saimang. 16,000

Havera mais o mesmo
 vinho em seu pagamento
 uma caixa avaliada em
 cinco mil reis com quai saimang. 5,000
 Havera mais o mesmo vinho

um cavallo avaliado em cem
100000 mil reis com que seia a margem
Haveria mais o mesmo vinho em seu
pagamento e bit e dezanove fôr de
Casi avaliado em dezanove e quatro

240000. cento mil reis com que seia a margem
Haveria mais o mesmo vinho em
seu pagamento no valor da carga
de vivanda avaliado em trinta
mil reis, sómente a quantidade de cento

150000. e cincoenta mil reis com que seia a margem
Haveria mais o mesmo vinho em
seu pagamento no valor de tres al-
queires e trinta litros de terras de cul-
tura no mesmo lugar de nome de
São João avaliado a dezanove mil
reis cada um alqueire, sómente a
quantidade de cento e setenta e quatro

174500. treze mil e quatrocentos e sessenta e sete
Pagamento a herdado Dona
Mariana, haveria a dita herda-
do em seu pagamento no va-
lor da carga de vivanda no mes-
mo lugar avaliado em trinta
mil reis, sómente a quantidade de

300000. trinta mil reis com que seia a margem
Haveria mais a mesma her-
dado em seu pagamento no va-
lor de tres alqueires e trinta li-
tros de terras no mesmo lugar
avaliado a dezanove mil reis
cada um alqueire, sómente
a quantidade de cento e quatro

104,509
um e quinhentos e noventa e seis
e por esta forma concluiu-se por
o presente de herdeira Dona Maria
na inventario do herdeiro
por sua herdeira

Seguindo-se os pagamentos feitos
de herdeira, Dona Thomazina,
Dona Amara, José e João
e por esta forma houve o pagamento
por preço e satisfeito a dívida
do vulto Narciso Carlos Pereira
e os quinhentos e noventa e seis
de herdeira. Do que para constar foi
esta carta em que assigna o valor de 2100
no Juiz comungo e escritura de
Olyseus Octaviano de Oliveira
Angelo Vieira de Martins

Conclusão

Esta carta de fulto de unit no
merito e no valor, foi concluída
concluiu-se Juiz de Direito Don
tor Angelo Vieira de Martins
e de Olyseus Octaviano
de Oliveira o escrivão

Vista as partes pelo processo da
lei para dizerem sobre o mo
do por que foram partilhadas as
bens. Ponte Nova, 30 de
julho de 1909. —
Angelo Vieira de Martins

Dati

Normanno die u cili ceter ceter
com o despacho vtro. Eux
Olympio Octoniano a Oliver
reuerens de apud om ceter

Justo de

300 eto. tunc a fultio a mit noue
ceter a noue, justo a ceter au,
to apud ceter que sequere Eux
Olympio Octoniano a Oliver
reuerens de apud om ceter

3^o Nomissus die recibi istis autis con
o pauca actio. Eu Olympio Octo-
riano & Aliviro acer

Vitor

3^o No missus die fo. co istis autis
con. v. ita co. In balista Eto-
anal Achilles Saraino.

Eu Olympio Octoriano &
Aliviro acer & apud o. m.

R^o H^o Concordo - com a partilha.

Reubi Ponte Nova, 30 de Junho de 1909

Collector Achilles Saraino.

Dcto

3^o Nomissus die recibi istis autis
con o pauca super. Eu Olympio
pao Octoriano & Aliviro acer
conclamo

3^o Logo fo. co istis autis conclamo ero
fuis de Duro D^r Augusto Cuius
elegitio. Eu Olympio Octoriano
& Aliviro acer & acer

Contados, sellados e preparados a
conclusio.

Ponte Nova, 30 de Junho de 1909

Pigido Martini

Dcto

3^o Nomissus die recibi istis autis

com o de qua aro utro. seu Olympio
Octoniano a Ollivier es ce
quin

No Contador

Ponte Nova 30 de Julho de 1909

500

Os curas Ollivier

- Conta -

No Ex. Sr. Dr. Luiz de Diristo

Jornal 5500

Prisq. da parte 85000

Suplemento 25000 55500

Letra a pagar 90.000 de Telas 25700

Suplto. adde. 225951

No Dr. Promotor Reoti. Dio jo.

Respa. of 6 45000

No Exercisio

Auto of. 1, 2, 4 155000

Aut. " 1, 4 95000

Cont. " 2, 2 45000

Termin. raps e quin 105830 385830

No Off. Tacim B. u. Tacim

Reliq. Cond. of. 4 205000

Suplto. a accrescer por elendo 125500

Conta R. Mur. Chaves 50000

Sommo 1115481

Ponte Nova, 31 de Julho de 1909.

Mur. Chaves
Data

Nomusmo dia reciti uter auter com
a conta supra. seu Olympio

Octoniano a Ollivier es ce
Vitor

Nomusmo dia porco uter auter

Com vista ao Collector Schullis
em Olympos Octoniano e Olis
Reconta esta carta

R. 58
Rece

Ponte Nova, 31 de 7º 1909
O Collector, Achilles Saraiva
Informa que o imposto devido
está pago. A Saraiva

De

No mesmo dia recibi vossa carta
com o despacho supra. Este Olympos
Octoniano e Olis em
Carta de

Certifico que existiu o inventário
feito para as despesas e
cartas. Ponte Nova 31 de julho de 1909
Olympos Octoniano e Olis em
Juiz

Avião vossas cartas a Collectoria pagas
de sellos 2700, de emolumentos 5250
e mais dos sellos de 3250
D. P. Saraiva 2000, a pagar em im-
posto de avião 22,951 e sellos
695,500 no inventário de Debe-
ria Perdida Publicada em Abril
de 1908. Olympos Octoniano



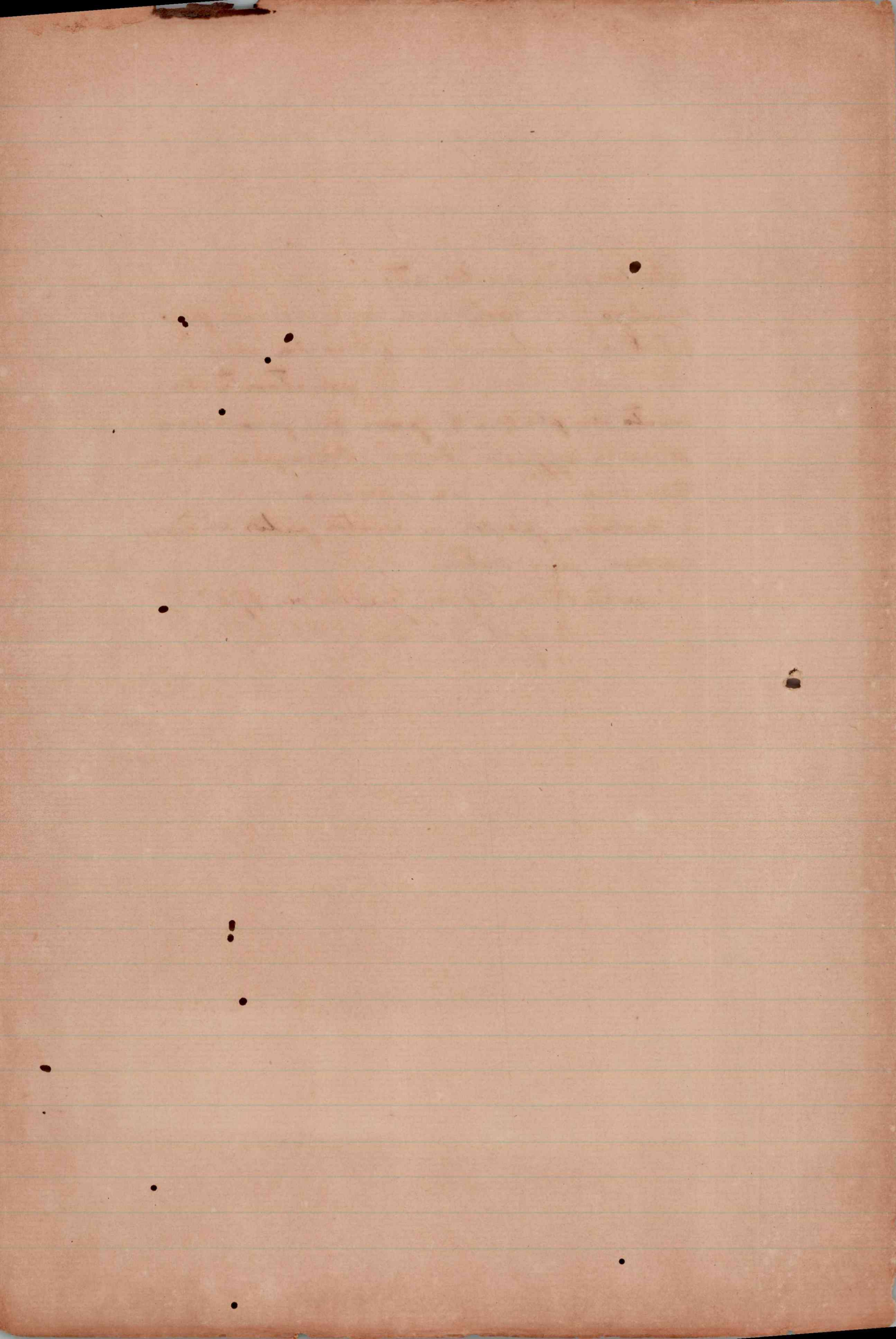
Elo go faco vter auter concludam
ao juiz de Direito D.^o Augusto
Viri elbato. Eu Agrippio Octa
viano a Oliveira e concen

Ustos vter auter etc.

o juizo por sentença a presente por.
Tribuna dos leus definada Maria
Benedicta Nogueira, constante do
auto de fls 4 a 6, para que produza
os seus effectos legais. Cumpra-se na
forma que no mesmo se contém
e declare, pagar as custas pelo interessado,
pro rata.

Bomfim Nova, 31 de Junho de 1909.

Agrippio Oliveira de Bastos





Imposto

22,951
300 cello

N. 52

23,251

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1909

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector Hilber Lariva

a importancia de ante e duas mil nove-
centos e 51 Rs. 22,951

recebida de Escrivaõ de Oribon

pelo imposto de avanco do inventario

de A. Maria Pereira da Aguiar

fallecida em Abril de 1908

no valor de 525,570 em fme a

grã no auto

Collectoria municipal de Pinto Para

31 de Julho de 1909

O Collector,

O Escrivão, H. Magalhães

ESTADO DE MINAS GERAES

